

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 874/2024/2

Sumário: Retifica o Despacho n.º 11606/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro de 2024.

Retifica o Despacho n.º 11606/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro de 2024

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro de 2024, o n.º 1 do Despacho n.º 11606/2024, respeitante à alteração ao Regulamento para o Recrutamento de Pessoal Docente das Carreiras Universitária e Politécnica em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas da Universidade dos Açores, retifica-se o mesmo, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«Artigo 33.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]»

deve ler-se:

«Artigo 33.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – Os opositores ao concurso detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o respetivo reconhecimento, equivalência ou registo, nos termos da legislação aplicável, até ao termo do prazo previsto no n.º 1 do artigo 43.º»

Onde se lê:

«Artigo 38.º

[...]

1 – [...]

2 – O não cumprimento dos requisitos de admissão, a incorreta formalização da candidatura, a não apresentação dos documentos exigidos nos termos do edital de abertura do concurso, a sua apresentação fora do prazo estipulado, a apresentação de documento falso ou a prestação de falsas declarações determina a exclusão do concurso.

3 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os opositores ao concurso detentores de habilitações estrangeiras, caso não instruem a candidatura, por motivo não imputável ao candidato, com o respetivo reconhecimento, equivalência ou registo, podem fazê-lo até ao termo do prazo previsto no n.º 1 do artigo 43.º, sendo a candidatura excluída caso não concluem a respetiva instrução naquele prazo.

4 – O presidente do júri comunica aos candidatos, no prazo de dez dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

5 – (Anterior n.º 4.)

6 – (Anterior n.º 5.)

7 – (Anterior n.º 6.)»

deve ler-se:

«Artigo 38.º

[...]

1 – [...]

2 – O não cumprimento dos requisitos de admissão, a incorreta formalização da candidatura, a não apresentação dos documentos exigidos nos termos do edital de abertura do concurso, a sua apresentação fora do prazo estipulado, a apresentação de documento falso ou a prestação de falsas declarações determina a exclusão do concurso.

3 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os opositores ao concurso detentores de habilitações estrangeiras, caso não instruem a candidatura, por motivo não imputável ao candidato, com o respetivo reconhecimento, equivalência ou registo, podem fazê-lo até ao termo do prazo previsto no n.º 1 do artigo 43.º, sendo a candidatura excluída caso não concluem a respetiva instrução naquele prazo.

4 – (Anterior n.º 3.)

5 – (Anterior n.º 4.)

6 – (Anterior n.º 5.)

7 – (Anterior n.º 6.)»

e, ainda, onde se lê:

«Artigo 44.º

[...]

1 – [...]

2 – A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e divulgada no sítio da Internet da UAc.

3 – O Reitor pode recusar a homologação da lista de ordenação final do concurso com os seguintes fundamentos:

a) Desconformidade com a lei, com o presente Regulamento ou com o edital de abertura do concurso;

b) Situações em que a avaliação do júri a todas as candidaturas admitidas seja inferior a 50 % da pontuação total dos critérios e indicadores de seleção.

4 – (Anterior n.º 3.)»

deve ler-se:

«Artigo 44.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – O reitor pode recusar a homologação da lista de ordenação final do concurso com os seguintes fundamentos:

a) Desconformidade com a lei, com o presente Regulamento ou com o edital de abertura do concurso;

b) Situações em que a avaliação do júri a todas as candidaturas admitidas seja inferior a 50 % da pontuação total dos critérios e indicadores de seleção.

4 – (Anterior n.º 3.)»

3 de outubro de 2024. – A Reitora, Prof.ª Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal.

318217738